LEI N.º 1.016/98

Súmula: "Autoriza a concessão de auxílio à APAE local e dá outras providências."

A CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1° - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Ivaiporã, Estado do Paraná, autorizado a conceder uma contribuição para despesas de capital, no valor de até R$ 3.000,00 (três mil reais), à ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE IVAIPORÃ – APAE, para custear, exclusivamente, despesas com a ampliação da Escola do Centro Regional Educacional da Criança Excepcional de Ivaiporã – CRECEI, mantido pela APAE de Ivaiporã.

Art. 2° - Para fazer face às despesas mencionadas no artigo anterior, fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir, no corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Especial, da quantia de até R$ 3.000,00 (três mil reais), com a seguinte classificação:

0800.000000000.000 – DEPARTAMENTO DE SERVIÇO SOCIAL
0802.000000000.000 – DIVISÃO DE SERVIÇOS SOCIAIS
0802.150000000.000 – ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA
0802.158100000.000 – ASSISTÊNCIA
0802.158125200.000 – Educação Compensatória
0802.158125211.022 – Contribuição à APAE

4000.00.00	- DESPESAS DE CAPITAL	
4300.00.00	- TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	
4330.00.00	- Transferências a Instituições Privadas	
4332.00.00	- Contribuições para Despesas de Capital.....	R$ 3.000,00
	TOTAL.....	R$ 3.000,00

Art. 3° - Como recurso para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a se utilizar dos mencionados no Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, os quais serão discriminados nos respectivos Decretos de abertura.

Art. 4° - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Adail Bolívar Rother", Gabinete do Prefeito, aos vinte e sete dias do mês de abril do ano de mil novecentos e noventa e oito (27-4-98).

Pe. Luiz Pereira
Prefeito Municipal